



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 055/2021

Nº da ATA: 009/2021

Validade: 02/08/2022

PREÂMBULO

Aos 2 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ nº 00.766.725/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins, Tocantins, neste ato representada por Auires Dias Barros, Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 270.672.703-91, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa LIDERANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 21.518.468/0001-42, sediada na R B, SN, SETOR RODOVIARIO, Araguaína, Tocantins, e-mail leilson.ycaro.paris@hotmail.com, neste ato representada por, ORLEILSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 017.486.171, RG Nº 646.543 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Luiza Cruz Machado, sn, Residencial Camargo, Araguaína, Tocantins, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo 0055/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE E DE VEÍCULOS	QUANTIDADE E DE MESES	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV (CENTO E TRINTA E QUATRO CAVALOS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	VW	UND	4	12	R\$ 4.990,00	R\$ 239.520,00
2	CAMINHÃO PIPA "TOCO", EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM	FORD	UND	2	12	R\$ 6.040,00	R\$ 144.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PRAÇA TRÊS PODERES, 335, CENTRO - AXIXÁ DO TOCANTINS/ TO - CEP: 77.930-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



	RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA, 100 (CEM) METROS DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO E RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)						
3	CAMINHÃO CARGA SECA DE 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA PARA 2,00 TONELADAS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	FORD	UND	2	12	R\$ 4.670,00	R\$ 112.080,00
4	CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 10M3 (DEZ METROS CÚBICOS), LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	VW	UND	1	12	R\$ 7.799,00	R\$ 93.588,00
5	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP.	AMMAN N	UND	1	12	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
6	MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA: 839 KG, CAP. OP. COM CONTRAPESO OPCIONAL: 908 KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1849 KG, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA: 3 M, TRAJETÓRIA DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO: VERTICAL, PESO OPERACIONAL: 2821 KG, LARGURA (COM CAÇAMBA): 1727 MM, ALTURA: 1938 MM, POTÊNCIA: 59 HP, TIPO: TURBO DIESEL,, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DUPLO:	BOBCAT	UND	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



	STANDARD. (COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR)						
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	VW	UND	3	12	R\$ 3.300,00	R\$ 118.800,00
8	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	TOYOTA	UND	1	12	R\$ 8.890,00	R\$ 106.680,00
TOTAL							R\$ 942.228,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, através de servidor designado, competindo-lhe:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO



- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Axixá do Tocantins como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

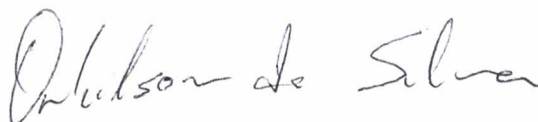
Axixá do Tocantins – TO, 19 de julho de 2021.

PELO GERENCIADOR


AURES DIAS BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

PELO BENEFICIÁRIO

ORLEILSON DA SILVA
LIDERANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 063/2021
PROC. ADM. Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E A EMPRESA LIDERANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins. – TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, CNPJ Nº 00.766.725/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins, Tocantins, neste ato representada por Auires Dias Barros, Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 270.672.703-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **LIDERANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 21.518.468/0001-42, sediada na R B, SN, SETOR RODOVIARIO, Araguaína, Tocantins, e-mail leilson.ycaro.paris@hotmail.com, neste ato representada por, **ORLEILSON DA SILVA**, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 017.486.171, RG Nº 646.543 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Luiza Cruz Machado, sn, Residencial Camargo, Araguaína, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 055/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 942.228,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANTIDA DE DE VEÍCULOS	QUANTIDA DE DE MESES	PREÇO UNI D.	PREÇO TOT AL

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON DA SILVA:01748617109
7109
Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Data: 2021.08.18 09:05:58-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV (CENTO E TRINTA E QUATRO CAVALOS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	VW	UND	4	12	R\$ 4.990,00	R\$ 239.520,00
2	CAMINHÃO PIPA "TOCO", EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA, 100 (CEM) METROS DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO E RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	FORD	UND	2	12	R\$ 6.040,00	R\$ 144.960,00
3	CAMINHÃO CARGA SECA DE 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA PARA 2,00 TONELADAS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	FORD	UND	2	12	R\$ 4.670,00	R\$ 112.080,00

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON DA
SILVA:0174861
7109

Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18 09:06:17 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 10M3 (DEZ METROS CÚBICOS), LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	VW	UND	1	12	R\$ 7.799,00	R\$ 93.588,00
5	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP.	AMMAN	UND	1	12	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
6	MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA: 839 KG, CAP. OP. COM CONTRAPESO OPCIONAL: 908 KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1849 KG, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA: 3 M, TRAJETÓRIA DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO: VERTICAL, PESO OPERACIONAL: 2821 KG, LARGURA (COM CAÇAMBA): 1727 MM, ALTURA: 1938 MM, POTÊNCIA: 59 HP, TIPO: TURBO DIESEL,, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DUPLO: STANDARD. (COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR)	BOBCAT	UND	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE	VW	UND	3	12	R\$ 3.300,00	R\$ 118.800,00

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON DA
SILVA:0174861
7109

Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18 09:06:35 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.						
8	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	TOYOTA	UND	1	12	R\$ 8.890,00	R\$ 106.680,00
TOTAL							R\$ 942.228,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Saneamento e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Saneamento e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 19/07/2021 à 19/07/2022.

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON
DA
SILVA:01748
617109

Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18 09:06:53 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Saneamento, rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins** designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.08 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
UNIDADE:	02.08.00 - MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CLASF. PROGRAMÁTICA:	18.542.0023.2081.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:	001

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.02 – SEC. GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

Assinado de forma digital por
ORLEILSON DA
SILVA:01748617109
7109
Dados: 2021.08.18
09:07:34 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE:	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:	001

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASF. PROGRAMÁTICA:	08.122.0003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:	001

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.16 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
UNIDADE:	02.16.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
CLASF. PROGRAMÁTICA:	15.452.0021.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:	001

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.16 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
UNIDADE:	02.16.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
CLASF. PROGRAMÁTICA:	17.512.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:	001



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do **Pregão Eletrônico N° 011/2021**.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 011/2021:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON DA
SILVA:0174861
7109

Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18 09:08:09 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
 - c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
 - h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br

ORLEILSON DA
SILVA:0174861
7109

Assinado de forma digital
por ORLEILSON DA
SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18
09:08:27 -03'00'





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico N° 011/2021** em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

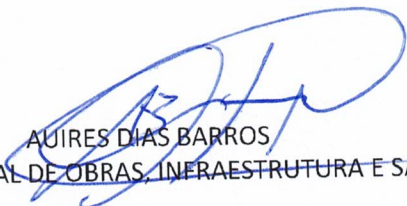
providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins – TO, 19 de julho de 2021

PELO CONTRATANTE


AUIRES DIAS BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

PELO CONTRATADO

ORLEILSON DA SILVA
Assinado de forma digital por ORLEILSON DA SILVA:01748617109
Dados: 2021.08.18 09:09:48 -03'00'
ORLEILSON DA SILVA
LIDERANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA